



LEI ORDINÁRIA Nº 1296

de 13 de março de 2007

'AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROCEDER REPASSE DE VERBA AO HOSPITAL MARECHAL RONDON, PARA PAGAMENTO DE PLANTÃO MÉDICO, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA'.

EVANDRO ANTONIO BAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder repasse de verbas ao Hospital Marechal Rondon,, para pagamento de Plantão Médico, onde o valor do Plantão a ser pagos aos médicos será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) durante a semana e R\$ 700,00 (setecentos reais) nos finais de semana (sábado e domingo) e feriados, num total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês.

Art. 2º.. *Autoriza ainda, o repasse de verbas ao Hospital Marechal Rondon, para aquisição de medicamentos para a farmácia, num valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Jardim-MS, 13 de Março de 2007.

EVANDRO ANTONIO BAZZO Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1296/2007 - 13 de março de 2007

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em